



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Projeto de Lei Nº 42

em, 29 de maio de 1968

Autoriza o Chefe do Executivo a alienar ou permutar uma caminhoneta Ford modelo 1961, de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro veículo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo local autorizado a alienar ou permutar a caminhoneta Ford modelo 1961, de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro veículo.

Art. 2º- Para o atendimento das despesas decorrentes desta operação, fica aberta o crédito especial de NCR\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI, em 29 de maio de 1968.

Waldemar Farias

Waldemar Farias

*Aprovado em 1ª votação por 3x0
Manoel Leite de Haran*

*Aprovado em 2ª votação por 3x0
Manoel Leite de Haran*

*Aprovado em 3ª votação por 3x0
Manoel Leite de Haran*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

em 29 de maio de 1958

Projeto de Lei nº 42

- Parecer favorável da Comissão de Finanças -

Josef de Brany Duda
Humberto de Melo Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, em 29 de maio de 1958.

ou fazer
Lei Nº 42 de 10 de janeiro de 1968

Projeto de Lei que Autoriza ao Poder Executivo a criar Subvenção para o ensino / primário, as crianças menos favorecidas do Município de Cuitégi.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cuitégi, autorizado a criar subvenção para o ensino / primário as crianças menos favorecidas do Município de Cuitégi.

Art. 2º Fica aberto um Crédito especial na Tezouraria da Prefeitura de Cuitégi de Ncr. \$ 500,00 para fazer face as despesas necessarias do que se refere ao Art. 1º. *Em tempo peço um crédito ilimitado*

Art. 3º Este Crédito será revertido em lapis, cadernos, livros, calçados e fardas, as Crianças reconhecidamente pobres

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das S^{ESS}ÕES da CÂMARA
Municipal de Cuitégi, em 10 de janeiro de
1968

Jose Alexandre de Sousa